

LEI N.º 154 /2003

DE 28 DE ABRIL DE 2003.

"Dispõe sobre a revisão anual do vencimento dos servidores dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 1% (um por cento) o vencimento dos servidores públicos e subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, consoante determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e inciso X do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, em 28 de Abril de 2003.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD, nesta data, em cumprimento a exigências legal.

Alvorada do Norte-Go, 28/04/2003

